

Normas Internas de Funcionamento

Estas Normas Internas de Funcionamento definem a estrutura e o funcionamento da Incubadora de Empresas da Universidade Federal de Goiás, vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação/Coordenação de Transferência e Inovação Tecnológica. Seu objetivo é orientar todas as pessoas físicas e jurídicas que fazem uso da INCUBADORA ou nela permaneçam, particularmente os responsáveis pelas EMPRESAS instaladas no Proine – Incubadora da UFG, seus funcionários, estagiários, fornecedores e clientes. As empresas incubadas deverão dar ciência integral do REGULAMENTO a sua equipe.

ADMINISTRAÇÃO DA INCUBADORA

A administração da **INCUBADORA** estará a cargo da Coordenação de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT) e da Gerência do **PROINE-UFG**, que cuidarão das diretrizes estabelecidas.

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Os serviços descritos abaixo serão de responsabilidade da administração da **INCUBADORA** e a sua utilização, por parte das **INCUBADAS**, estará sujeita a normas e regulamentos, a serem determinados.

- I. Recepção;
- II. Manutenção e limpeza das áreas comuns internas e externas;
- III. Limpeza individual dos módulos (salas empresariais) - INCUBADAS;
- IV. Utilização da Sala de Reunião / Treinamento;
- V. Utilização da copa e seus eletrodomésticos;
- VI. Acesso à Internet;
- VII. Telefonia interna;

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

- I. O horário de funcionamento da Administração e dos serviços oferecidos pela **INCUBADORA** será de 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira. Os membros responsáveis pelas Empresas **INCUBADAS** (sócios-proprietários) poderão acessar as instalações fora do horário de expediente, exceto as áreas administrativas, desde que previamente autorizados.
- II. Os membros responsáveis pelas **INCUBADAS** receberão as chaves dos seus respectivos módulos na Incubadora, mediante a assinatura do **Termo de Entrega de Chaves**.

- III. Caso haja necessidade de funcionários, estagiários e bolsistas entrarem nas dependências do **PROINE-UFG**, fora do horário normal de expediente, incluindo finais de semana e feriados, caberá aos responsáveis pela **INCUBADA** tratar da questão e comunicar, por escrito, à Administração da Incubadora, que analisará a solicitação.
- IV. Os responsáveis pela **INCUBADA** deverão manter a Incubadora informada sobre a equipe, dos desligamentos e contratação de pessoal.
- V. A copa e seus eletrodomésticos são de uso comum. A Incubadora não se responsabiliza por utensílios e lanches guardados.
- VI. Todo lixo gerado pela utilização da copa deve ser colocado na lixeira, e os vasilhames utilizados devem ser limpos, guardados ou descartados, sempre pelos respectivos usuários.
- VII. Será vedada às empresas a utilização de equipamentos e a realização de atividades que possam interferir nos trabalhos da Administração e de outros **USUÁRIOS**. Também é expressamente proibida a manipulação de materiais que possam afetar ou por em risco a segurança e a saúde dos **USUÁRIOS**, conforme avaliação realizada pela Incubadora.
- VIII. Não deverão ser praticadas quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos ou predatórios às instalações e ao meio ambiente.
- IX. O uso da Sala de Reunião/Treinamento e de seus equipamentos estarão condicionados à reserva prévia junto à secretaria do **PROINE-UFG**.
- X. O uso da Internet fornecida pelo **PROINE-UFG** só será permitida para pesquisas, e-mail e atividades diretamente relacionadas ao projeto previamente acordado com o **PROINE-UFG**. Havendo necessidade, poderão ser realizadas vistorias periódicas pela Incubadora, com a finalidade de identificar tais programas.
- XI. Não será permitida a hospedagem de *home-pages* que não tenham relação direta com as atividades da empresa. Demais normas de informática, serão repassadas pelo setor específico.
- XII. As multas e punições oriundas da falta de registro de softwares ilegais serão de responsabilidade exclusiva das empresas.
- XIII. Quanto aos bens patrimoniais da própria empresa, é necessário relacioná-los e entregar a Secretaria do **PROINE/UFG** para controle de patrimônio sempre que houver uma nova entrada. A saída dos bens se dará mediante comunicado e autorização do setor responsável para controle.
- XIV. Os serviços de Internet são disponibilizados em período integral pela **INCUBADORA**, contudo estão subordinados à disponibilidades deste por parte do Centro de Recursos Computacionais da UFG (CERCOMP) que é, no âmbito da UFG, o órgão que estabelece as regras de utilização de Internet na **INCUBADORA** estando inclusive este regulamento subordinado às regras por ele estabelecidas.

- XV. Os serviços de Telefonia são disponibilizados em período integral pela **INCUBADORA**, contudo estão subordinados à disponibilidades deste por parte do Centro de Gestão do Espaço Físico da UFG (CEGEF) que é, no âmbito da UFG, o órgão que estabelece as regras de utilização de Telefonia na **INCUBADORA** estando inclusive este regulamento subordinado às regras por ele estabelecidas.
- XVI. Diante do exposto no item anterior o Regulamento Interno da **INCUBADORA** pode ser alterado sem aviso prévio a qualquer momento de forma a se adequar às eventuais alterações nas regras estabelecidas pelo CERCOMP e pelo CEGEF. Neste caso, as alterações ocorridas serão informadas aos responsáveis pelas **EMPRESAS** assim que possível.
- XVII. Um número limitado de portas/conexões é disponibilizado para as **INCUBADAS** e este número varia de acordo com a sala ocupada pela **EMPRESA INCUBADA**. Estas conexões atenderão as demandas de telefonia e de Internet por fio.
- XVIII. A equipe da **INCUBADORA** não realizará manutenções nos microcomputadores das empresas/projetos e não instalará programas nos mesmos a menos que os programas sejam necessários para atividades da Administração da **INCUBADORA**. Neste caso as solicitações deverão partir da Administração da **INCUBADORA** e serão autorizadas pela **EMPRESA**.
- XIX. O acesso à rede *wireless* é concedido mediante termo de uso específico, contudo salientamos que em caso de constatação de abusos na utilização da rede *wireless* da **INCUBADORA** vistorias, sem aviso prévio, poderão ser executadas para verificar EXCLUSIVAMENTE se programas de compartilhamento de arquivo (P2P) estão instalados nos computadores das **EMPRESAS** que usam a rede *wireless* da **INCUBADORA**. Em caso de constatação de abusos no uso da rede *wireless* o(s) usuário(s) será(ao) advertido(s) podendo responder pelas ações executadas.
- XX. Em caso de constatação de abusos na utilização da rede cabeada da **INCUBADORA** o IP identificado será bloqueado e o(s) usuário(s) será(ão) advertido(s) podendo responder pelas ações executadas.
- XXI. As **vagas de estacionamento** estão disponíveis apenas para os sócios-proprietários das empresas incubadas, assim como para outros usuários estão sujeitos à disponibilidade de vagas.
- XXII. A **INCUBADA** é a única responsável pelos danos e prejuízos materiais e/ou morais causados à **INCUBADORA** ou a terceiros, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

A **INCUBADORA**, através de sua Administração, resolverá os casos omissos a este Regulamento, bem como poderá decidir sobre normas complementares ou alterar as já existentes, visando sempre proporcionar melhores condições de funcionamento, promovendo as devidas alterações a este instrumento.